



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.090/ 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), destinados a aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Fundamental:

- ▶ **Ação – Cód. 2.057** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental
- Valor de R\$ 290.146,33
- ▶ **Ação – Cód. 2.058** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola
- Valor de R\$ 77.320,00
- ▶ **Ação – Cód. 2.059** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Creche
- Valor de R\$ 30.928,00

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), destinados a aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Fundamental:

- ▶ **Ação – Cód. 2.057** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental
- Valor de R\$ 290.146,33
- ▶ **Ação – Cód. 2.058** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola
- Valor de R\$ 77.320,00
- ▶ **Ação – Cód. 2.059** – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Creche
- Valor de R\$ 30.928,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.01 – Ensino Fundamental

12.361.0006.2.057 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Fundamental

620 – 3.3.90.32.00 – 01.220.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 290.146,33
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 290.146,33

02.05.02 – Ensino Infantil

12.365.0006.2.058 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Pré-Escola

621 – 3.3.90.32.00 – 01.213.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 77.320,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 77.320,00

02.05.02 – Ensino Infantil

12.365.0006.2.059 – Implementação de Sistema de Ensino Rede Privada – Ensino Infantil Creche

622 – 3.3.90.32.00 – 01.212.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 30.928,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 30.928,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	R\$ 398.394,33

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 398.394,33 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Março de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal